



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 21 de Dezembro de 2015 • Ano III • Nº 953

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Lei nº 444, de 16 de dezembro de 2015** - Denomina a atual Rua D, de Rua D-Lidia Putz, no Conjunto Habitacional João Durval Carneiro,- URBIS I, no Município de Amargosa- Bahia.
- **Lei nº 445, de 16 de dezembro de 2015** - Denomina a atual Rua A, de Rua A - Júlio Almeida Sodré no Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, - URBIS I, no Município de Amargosa- Bahia.
- **Decreto nº. 387, de 18 de dezembro de 2015** - Declara suspensão de contratos temporários e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina a atual Rua D, de Rua D-Lidia Putz, no Conjunto Habitacional João Durval Carneiro,- URBIS I, no Município de Amargosa- Bahia

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amargosa, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada, a Rua D, Lidia Putz, no Conjunto Habitacional João Durval Carneiro,- URBIS I, no Município de Amargosa- Bahia

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos Correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 16 de dezembro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina a atual Rua A, de Rua A - Júlio Almeida Sodré no Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, - URBIS I, no Município de Amargosa- Bahia

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Amargosa, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada, atual Rua A, de Rua A - Júlio Almeida Sodré, no Conjunto Habitacional João Durval Carneiro,- URBIS I, no Município de Amargosa- Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos Correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 16 de dezembro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº. 387, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Declara suspensão de contratos temporários e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 394/2013;

CONSIDERANDO que, após a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015 para provimento de cargos temporários da área de educação, foram celebrados contratos com prazo de vigência de 12 meses;

CONSIDERANDO que o encerramento do ano letivo ocorrerá em 22 de dezembro de 2015 e o início do ano letivo de 2016 está previsto para ocorrer em 01 de fevereiro de 2016 (jornada pedagógica);

CONSIDERANDO a comprovada ausência de atividades de classe ou extraclasse para as funções de Professor Séries Iniciais – Docência, Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Intelectual, Psicólogo para o exercício do AEE, Psicopedagogo para o Exercício do AEE, Monitor – Projetos Especiais da Educação - Reforço Escolar, Assistente de Classe, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais - Função: Merenda e Limpeza, durante o mês de janeiro de 2016, através do Calendário Escolar padrão 2016, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 446/2015, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação em 17/12/2015, que informa que para atender as demandas no mês janeiro do ano de 2016, será necessário manter apenas os Auxiliares de Vigilância Escolar e os Auxiliares de Serviços Administrativos Educacionais – função Portaria que desempenham suas funções nas seguintes Unidades de Ensino: Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira, Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira, Escola Municipal Professora Dinorah Lemos da Silva, Escola Municipal Monsenhor Antônio José de Almeida, Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio e Centro de Educação Infantil Gustavo Leal Sales;

CONSIDERANDO que o direito ao recebimento de remuneração, por servidor público, subordina-se à efetiva contraprestação, existindo estreita relação entre o exercício e a retribuição;

CONSIDERANDO que a remuneração sem contraprestação implica enriquecimento sem causa, vedado pelo ordenamento jurídico;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

CONSIDERANDO que configura ato de improbidade administrativa que enseja enriquecimento ilícito, que causa prejuízo ao erário e que viola princípios da administração pública, previstos nos art. 9º, XI, arts. 10, 11, caput, da Lei nº 8.429 /92, respectivamente, a conduta de perceber remuneração de cargo público sem haver o exercício da atividade;

CONSIDERANDO que o art. 1º, I do Decreto-Lei nº 201/67 considera como crime de responsabilidade dos prefeitos municipais a conduta de apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

CONSIDERANDO que a cláusula nona dos contratos temporários celebrados em decorrência do Processo Seletivo nº 001/2015 prevê a possibilidade de a Administração Pública rescindir a qualquer tempo os contratos, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço contratado, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 001/2015, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto Municipal nº 339, de 13 de maio de 2015, tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no período de 01 a 31 de janeiro de 2016, os contratos temporários decorrentes do Processo Seletivo nº 001/2015, referente aos seguintes cargos:

- I – Professor Séries Iniciais - Docência;
- II - Professor para o exercício do AEE – Área de Atuação: Deficiência Intelectual;
- III - Psicólogo para o exercício do AEE;
- IV - Psicopedagogo para o Exercício do AEE;
- V – Monitor – Projetos Especiais da Educação - Reforço Escolar;
- VI - Assistente de Classe;
- VII - Assistente Administrativo Educacional;
- VIII - Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais - Função: Merenda e Limpeza;

§1º. Ficam suspensos, no mesmo período estabelecido no *caput* deste artigo, os contratos temporários decorrentes do Processo Seletivo nº 001/2015, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais - Função: Portaria das seguintes unidades escolares:

- I - Escola Municipal Deolinda Maia Sales;
- II - Escola Municipal Dr.º Oscar Medrado;
- III - Escola Municipal Prof.º Eraldo Tinoco;
- IV - Escola Municipal Prof.ª Edelvira Sales Andrade;
- V - Escola Municipal Julio Pinheiro dos Santos;
- VI - Escola Municipal Prof.ª Rosalina Souza Bittencourt;
- VII - Escola Municipal Geraldo Souza Rezende;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

VIII - Escola Municipal Prof.^a Délia do Amaral Gonçalves Santos

§ 2º. Ficam mantidos os efeitos dos contratos firmados com servidoras gestantes, que se encontram no período da estabilidade provisória prevista no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º. Os contratos referidos no artigo anterior terão seus efeitos reestabelecidos a partir de 01 de fevereiro de 2016, quando se iniciam os trabalhos pedagógicos nas escolas municipais de acordo com o Calendário Escolar padrão 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal